TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **o** fornecimento parcelado e sob demanda de pão de leite **e** pão francês, destinados exclusivamente ao atendimento da Creche Maria Rodrigues, da Escola Professora Romilda Lázara Pillon dos Santos, da Escola João da Cruz Melão, da Subprefeitura e da unidade de Assistência Social do Distrito de Planalto do Sul**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular dos produtos necessários ao atendimento das unidades contempladas, observando-se as condições de qualidade, higiene, conservação, transporte, acondicionamento e entrega estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado e contínuo fornecimento de pão de leite e pão francês destinados à Creche Maria Rodrigues, à Escola Professora Romilda Lázara Pillon dos Santos, à Escola João da Cruz Melão, à Subprefeitura e à Unidade de Assistência Social do Distrito de Planalto do Sul.

2.2.A presente contratação decorre, ainda, da necessidade de realização de novo procedimento licitatório para os itens integrantes do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 19/2026, o qual foi declarado fracassado, não tendo sido possível concluir a contratação dos produtos previstos para o referido lote.

2.3. Considerando que a necessidade administrativa permanece existente e que os produtos são necessários ao atendimento regular das unidades localizadas no Distrito de Planalto do Sul, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento.

2.4.A contratação de empresa especializada no ramo de panificação possibilitará o fornecimento de produtos adequados ao consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis, os padrões mínimos de qualidade e as condições estabelecidas para acondicionamento, transporte e entrega.

2.5.A nova contratação tem por finalidade suprir a demanda anteriormente prevista no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 19/2026, garantindo o fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração.

2.6. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e justificada em razão do resultado fracassado do certame anterior e da permanência da necessidade administrativa de aquisição dos produtos.

3.DA PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

LOTE 02 PÃES - DISTRITO PLANALTO DO SUL			
Ite	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**

m			
1	**Pão de Leite:** Pão de Leite: pão tipo leite, com peso unitário aproximado de 50 g, elaborado com ingredientes adequados ao consumo humano, apresentando características próprias de aparência, aroma, textura e sabor, em perfeitas condições de consumo. Deverá ser entregue fresco, adequadamente acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, às 06h00, ponto a ponto, nos locais indicados pela Administração.	Kg	5.460
2	**Pão Francês:** Pão tipo francês, com crosta crocante e miolo macio. Peso unitário de 50 g. Produzido com farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico e gordura vegetal. Assado no dia da entrega. Embalado em sacos resistentes e apropriados para alimentos. **Deverá ser entregue às 06h00 (seis horas da manhã), ponto a ponto, na Creche Maria Rodrigues, nas escolas, na Subprefeitura e na unidade de Assistência Social do Distrito de Planalto do Sul, nos locais indicados pela Administração.**	Kg	5.460

3.1. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e representam a previsão de consumo durante o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.0 DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
4.1 REQUISITOS SANITÁRIOS:

4.1.1. Os produtos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
4.1.2.A empresa deverá observar as normas e exigências dos órgãos sanitários competentes.
4.1.3.A manipulação dos alimentos deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as boas práticas de fabricação e manipulação.
4.1.4. Os equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação.
4.1.5.O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a evitar contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos.
4.1.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo.
4.1.7. Os alimentos deverão estar devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação.

4.2. PADRÃO DE QUALIDADE:
Os produtos deverão:
4.2.1. Apresentar características adequadas de aparência, aroma, textura e sabor

4.2.2. Ser fornecidos em condições apropriadas para consumo.

4.2.3. Estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e à proteção dos alimentos.

4.2.4. Atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

4.2.5. No caso do pão francês, ser fornecido fresco e assado no dia da entrega

4.3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de itens alimentícios de panificação destinados a estudantes no âmbito escolar, reuniões, palestras, treinamentos e demais eventos institucionais das Secretarias Municipais deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4. **DOS REQUISITOS GERAIS**

4.4.1.A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

4.4.2. Deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

4.4.3. Deverá possuir alvará de funcionamento e licença ou alvará sanitário, quando exigíveis, em situação regular perante os órgãos competentes.

4.4.4. Deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

4.4.5. Será integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

4.5. **REQUISITOS TÉCNICOS**

4.5.1.O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração.

4.5.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.3. Os produtos deverão ser entregues frescos e em condições adequadas para consumo.

4.5.4.A contratada deverá observar rigorosamente as quantidades, locais e horários definidos pela Administração.

4.5.5. Os produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem condições inadequadas para consumo deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

4.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

4.6.1. Os produtos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.6.2.A empresa contratada deverá possuir licença ou alvará sanitário vigente, quando exigível, expedido pela autoridade competente.

4.6.3.A manipulação dos produtos deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

4.6.4. Os equipamentos, utensílios, recipientes e embalagens utilizados deverão estar limpos, higienizados e em condições adequadas de uso.

4.6.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a evitar contaminação, deterioração ou comprometimento de sua qualidade.

4.6.6. Os alimentos deverão ser entregues próprios para consumo, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam suas características.

4.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

4.7.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Pedido de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

4.7.2. As entregas deverão ser realizadas **às 06h00 (seis horas da manhã), nos locais indicados pela Administração**, conforme a programação e necessidade de cada unidade;

4.7.3. As quantidades poderão variar conforme a demanda de cada unidade atendida;

4.7.4. A contratada deverá realizar as entregas **ponto a ponto**, na **Creche Maria Rodrigues, nas Escolas Professora Romilda Lázara Pillon dos Santos e João da Cruz Melão, na Subprefeitura e na unidade de Assistência Social do Distrito de Planalto do Sul**, ou em outros locais oficialmente indicados pela Administração dentro do Distrito;

4.7.5. A contratada deverá assegurar que os produtos estejam disponíveis nos respectivos locais de entrega no horário estabelecido, de modo a não comprometer o atendimento das unidades.

4.8. SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando disponíveis e compatíveis com a adequada conservação dos alimentos;

4.8.2. Redução do uso de materiais descartáveis quando possível;

4.8.3. Observância de práticas que minimizem desperdícios

5.DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O fornecimento deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.3. As solicitações deverão indicar as quantidades necessárias, os respectivos locais e demais informações necessárias à realização das entregas.

5.4. As entregas deverão ocorrer às 06h00, nos locais indicados pela Administração.

5.5.O pão francês deverá ser assado no dia da entrega, de modo a garantir sua qualidade e condições adequadas para consumo.

6.1. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1.O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração;

6.1.3. Os pedidos deverão indicar, sempre que necessário, as quantidades destinadas a cada unidade, os locais e o horário de entrega;

6.1.4. As entregas deverão ocorrer **às 06h00 (seis horas da manhã)**, nos locais indicados pela Administração;

6.1.5. O pão francês deverá ser **assado no dia da entrega**, de modo a garantir sua qualidade e condições adequadas de consumo.

7.DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues às 06h00 (seis horas da manhã), **ponto a ponto**, nos locais indicados pela Administração, compreendendo:

a) **Creche Maria Rodrigues**;

b) **Escola Professora Romilda Lázara Pillon dos Santos**;

c) **Escola João da Cruz Melão**;

d) **Subprefeitura do Distrito de Planalto do Sul**;

e) **Unidade de Assistência Social do Distrito de Planalto do Sul**.

7.2. As quantidades destinadas a cada unidade serão informadas pela Administração de acordo com a necessidade.

7.3. As entregas deverão ser realizadas diariamente, às 06h00, observado o cronograma e os dias de fornecimento definidos pela Administração.

7.4.A contratada deverá observar rigorosamente o horário estabelecido, considerando que os produtos se destinam ao atendimento diário das unidades.

7.5.A Administração poderá, mediante comunicação prévia, ajustar os quantitativos ou os pontos de entrega dentro do Distrito de Planalto do Sul, desde que relacionados ao objeto da contratação.

8.DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração;

c) realizar as entregas nos locais e horários estabelecidos;

d) assegurar que os produtos sejam entregues frescos, adequadamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo;

e) observar as normas sanitárias e de higiene aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos;

f) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

g) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou condições inadequadas para consumo;

h) responsabilizar-se por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

k) reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

l) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2. Obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da contratante:

a) solicitar os produtos conforme a necessidade das unidades atendidas;

b) informar à contratada as quantidades, os locais e demais condições necessárias à realização das entregas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas;

e) comunicar à contratada as irregularidades verificadas;

f) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas para consumo;

g) efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições estabelecidas no procedimento e no instrumento decorrente;

h) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
9.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.1.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização

10.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1.O instrumento decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Pedido de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

10.3. Considerando que a presente contratação decorre da realização de novo procedimento para atendimento dos itens integrantes do **Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 19/2026, declarado fracassado**, a contratação terá como finalidade exclusiva suprir a demanda correspondente aos produtos destinados ao Distrito de Planalto do Sul e à Secretaria de Gestão Distrital, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

11.DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação ou instrumento contratual que admita reajuste, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. Poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos no ato da entrega pelo servidor responsável ou pelo fiscal da contratação, mediante conferência das quantidades e verificação das condições gerais dos produtos.

12.2.Serão verificados, entre outros aspectos:

a) a quantidade dos produtos entregues;

b) a conformidade com a solicitação emitida;

c) a integridade e adequação das embalagens;

d) a aparência, o aroma e a textura dos produtos;

e) as condições adequadas para consumo;

f) o cumprimento do horário de entrega;

g) o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) não atenderem às especificações estabelecidas;

b) apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou condições inadequadas para consumo;

c) apresentarem peso inferior ao especificado;

d) estiverem em desacordo com a solicitação emitida;

e) apresentarem embalagem inadequada;

f) não forem entregues nas condições ou no horário estabelecidos.

12.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da irregularidade ou em prazo inferior quando necessário para não comprometer o atendimento da unidade.

12.4.A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pelas irregularidades verificadas.

12.5.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e o respectivo atesto pelo servidor competente.

13.DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio do critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos itens, a necessidade de padronização do fornecimento e a logística de distribuição.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do Ata;
- **a)** der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** der causa à inexecução total do Ata;
- **c)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- **d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- **h)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- **i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.2.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

14.3.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3.6.A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **DETENTORA DA ATA**.

14.3.7. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.3.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.3.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.4.A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA** , observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.4.2.A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA** , observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.4.3.O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.DA PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização de diferentes fontes de informação, incluindo levantamento realizado no **Banco de Preços** e pesquisa direta junto a **estabelecimentos comerciais localizados no Município de Teodoro Sampaio/SP**.

O levantamento junto aos estabelecimentos comerciais locais teve por finalidade verificar os valores efetivamente praticados no mercado do Município, permitindo a obtenção de parâmetros adicionais e a comparação com os preços identificados por meio do Banco de Preços.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa buscou proporcionar uma **base de valores mais ampla, atualizada e compatível com a realidade do mercado local**, considerando as particularidades do objeto, as condições de fornecimento, os quantitativos estimados e as características da contratação.

Após a coleta e análise dos valores obtidos nas diferentes fontes, procedeu-se à comparação dos preços pesquisados, buscando-se estabelecer **média de preços atual e representativa**, de modo a subsidiar a Administração na definição do valor estimado da contratação e conferir maior segurança e confiabilidade à pesquisa de preços.

Os documentos e registros que comprovam as pesquisas realizadas deverão permanecer juntados aos autos do processo de contratação, para fins de comprovação da metodologia utilizada e de transparência dos parâmetros considerados na formação do preço estimado.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teodoro Sampaio/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Teodoro Sampaio-SP, 01 de setembro de 2026.

'assinado no original'

Fábio Amador
Secretário Municipal de Administração